



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:23.01.2008

Nº2 /2008.DPA

SERVIÇO DE ORIGEM: DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE ABONOS	ENVIADO PARA:	
	Gabinete Secretário	☐
	Direcções Regionais / IDRAM	☐
	Casas da Madeira	☐
	Delegações Escolares	☐
	Escolas Básicas e Secundárias	☒
	Ensino Particular	☐
	Escolas Profissionais Públicas	☐
	Escolas Profissionais Privadas	☐
	I.P.S.S	☐
	Sindicatos	☐

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÕES.

Em referência ao assunto identificado em epígrafe, somos a alertar V. Exa. para a publicação dos seguintes diplomas e para emanação das seguintes orientações:

1. Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2008.
2. Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2008.
3. Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro, que actualiza os índices 100 e as escalas salariais em vigor, bem como as tabelas de ajudas de custo, subsídio de refeição e suplementos remuneratórios.
4. Em anexo, a circular da Direcção – Geral do Orçamento, Série A nº 1337, de 8 de Janeiro e respectivas tabelas dos vencimentos e índices devidamente actualizadas para o ano 2008.



5. No que respeita à actualização do Abono para Falhas (ver ficheiro em anexo), **recomendamos veementemente a leitura**, visando a sua aplicação, do ponto 16 da Circular n.º 9/2007.DPA, de 19.09.2007 e da Circular n.º 12/2007.DPA, de 23.10.2007.

Relativamente a esta matéria, importa alertar para a necessidade de se proceder à rectificação manual dos valores relativos ao mês de Janeiro -Abono para Falhas sem IRS e - Abono para Falhas sujeito a IRS.

O DIRECTOR REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

FP/



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Circular
Série A
N.º 1337

A TODOS OS DEPARTAMENTOS DO ESTADO SE COMUNICA:

ASSUNTO: Processamento de vencimentos, de harmonia com os novos valores dos índices 100 para 2008 a fixar por portaria a publicar.

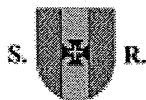
Em execução do despacho desta data de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, e ouvido o Instituto de Informática, transmitem-se as seguintes instruções:

I - Remunerações a vigorar em 2008

1. Os valores dos índices 100 a vigorarem a partir de 1 de Janeiro de 2008 são os constantes do anexo à presente circular.
2. O montante do subsídio de refeição é de € 4,11 por cada dia de trabalho prestado.
3. As remunerações mensais correspondentes a cargos ou funções exercidos a tempo completo, mas que não coincidam com qualquer dos índices salariais serão aumentadas em 2,1%.
4. O valor absoluto, em 31 de Dezembro de 2007, dos suplementos remuneratórios que não tenham a natureza de remuneração base, independentemente da respectiva designação, serão actualizados em 2,1%, nos termos previstos na Portaria que fixa o valor dos índices 100 para 2008.
5. O diferencial de integração continua a ser abonado nos quantitativos actuais.

ÍNDICES 100 PARA 2008

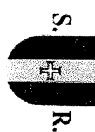
Descrição das carreiras	em Euros
Carreiras de regime Geral e Regimes especiais	333,61
Dirigentes	3.628,82
Diplomatas	1.246,78
Dirigentes da Inspeção-Geral de Finanças	4.529,79
Pessoal da carreira de inspeção de alto nível da Inspeção-Geral de Finanças	1.714,63
Docentes universitários, do ensino superior politécnico e de investigação científica	1.590,70
Docentes de educação pré-escolar, básico e secundário	883,73
Inspeção superior de educação	883,73
Magistrados Judiciais e do Ministério Público	2.478,05
Médicos	2.085,31
Enfermagem	869,57
Diagnóstico e Terapêutica	869,57
Pessoal de Investigação Criminal	802,23
Pessoal de Apoio à Investigação Criminal	649,12
Pessoal de chefia da Polícia Judiciária	649,12
Pessoal Técnico do Serviço de Informações de Segurança	695,68
Técnicos Superiores de Saúde	1.314,56
Militares das Forças Armadas	591,96
GNR, PSP, e Guardas Prisionais	591,96
Pessoal de Investigação e Fiscalização do SEF	806,69
Serviço Inf. Estra. Defesa e Militares	695,68
Pessoal Dirigente do Corpo Especial de Fiscalização e controlo do Tribunal de Contas	5.362,64
Auditores/Consultores do Tribunal de contas	2.478,05
Técnicos Verificadores Superiores e Téc. Verif. do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo do Tribunal de Contas	1.202,99



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

ESCALA SALARIAL DAS CARREIRAS DO REGIME GERAL E ESPECIAL PARA O ANO DE 2008

Indice 100		333,61 €	
2008	2008	2008	2008
86	286,90€	274	914,09€
96	320,27€	280	934,11€
100	333,61€	285	950,79€
106	353,63€	290	967,47€
123	410,34€	295	984,15€
126	420,35€	300	1.000,83€
128	427,02€	305	1.017,51€
130	433,69€	311	1.037,53€
133	443,70€	316	1.054,21€
137	457,05€	321	1.070,89€
142	473,73€	326	1.087,57€
146	487,07€	332	1.107,59€
151	503,75€	335	1.117,59€
155	517,10€	337	1.124,27€
160	533,78€	340	1.134,27€
165	550,46€	345	1.150,95€
170	567,14€	350	1.167,64€
173	577,15€	355	1.184,32€
175	583,82€	360	1.201,00€
181	603,83€	365	1.217,68€
182	607,17€	370	1.234,36€
184	613,84€	375	1.251,04€
187	623,85€	380	1.267,72€
189	630,52€	385	1.284,40€
192	640,53€	390	1.301,08€
194	647,20€	395	1.317,76€
197	657,21€	400	1.334,44€
199	663,88€	405	1.351,12€
202	673,89€	410	1.367,80€
204	680,56€	415	1.384,48€
207	690,57€	420	1.401,16€
209	697,24€	425	1.417,84€
210	700,58€	430	1.434,52€
214	713,93€	435	1.451,20€
215	717,26€	440	1.467,88€
218	727,27€	445	1.484,56€
219	730,61€	450	1.501,25€
222	740,61€	455	1.517,93€
223	743,95€	460	1.534,61€
228	760,63€	465	1.551,29€
229	763,97€	470	1.567,97€
233	777,31€	475	1.584,65€
234	780,65€	480	1.601,33€
238	793,99€	485	1.618,01€
244	814,01€	490	1.634,69€
245	817,34€	495	1.651,37€
249	830,69€	500	1.668,05€
254	847,37€	505	1.684,73€
259	864,05€	510	1.701,41€
264	880,73€	515	1.718,09€
269	897,41€	520	1.734,77€
		525	1.751,45€
		530	1.768,13€
		535	1.784,81€
		540	1.801,49€
		545	1.818,17€
		550	1.834,86€
		555	1.851,54€
		560	1.868,22€
		565	1.884,90€
		570	1.901,58€
		575	1.918,26€
		580	1.934,94€
		585	1.951,62€
		590	1.968,30€
		595	1.984,98€
		600	2.001,66€
		605	2.018,34€
		610	2.035,02€
		615	2.051,70€
		620	2.068,38€
		625	2.085,06€
		630	2.101,74€
		635	2.118,42€
		640	2.135,10€
		645	2.151,78€
		650	2.168,47€
		655	2.185,15€
		660	2.201,83€
		665	2.218,51€
		670	2.235,19€
		675	2.251,87€
		680	2.268,55€
		685	2.285,23€
		690	2.301,91€
		695	2.318,59€
		700	2.335,27€
		705	2.351,95€
		710	2.368,63€
		715	2.385,31€
		720	2.401,99€
		725	2.418,67€
		730	2.435,35€
		735	2.452,03€
		740	2.468,71€
		745	2.485,39€
		750	2.502,08€
		755	2.518,76€
		760	2.535,44€
		765	2.552,12€
		770	2.568,80€
		775	2.585,48€



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

DESLOCAÇÕES - AJUDAS DE CUSTO PREVISTA NO DEC. LEI N.º 106/98, DE 24/ABRIL.

De acordo com a Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro passam a partir de 1 de Janeiro de 2008 a ter os seguintes valores:

CATEGORIAS	Dígitos		
	SE ABRANGE AJUDA QUE PARCIALMENTE, O PERÍODO COMPREENDIDO:		
	ENTRE AS 14H E AS 14H	ENTRE AS 20H E AS 21H	ENTRE AS 14H E AS 20H
Membros do Governo	25%	25%	50%
Venc. Sup. ao valor do índice 405	16,81	16,81	33,62
Venc. entre índices 405 e 260	15,25	15,25	30,49
Outros	12,40	12,40	24,81
	11,39	11,39	22,77

Os quantitativos dos subsídios de viagens e de marcha fixados pela Portaria n.º 30-A/2008 de 10 de Janeiro, passam a ser os seguintes:

a) Transporte em automóvel próprio: 0,39€/Km
b) Transporte em veículos adstritos a carreira de serviço público: 0,12€/Km
c) Transporte em automóvel de aluguer:

- Um funcionário: 0,37€/Km
- Funcionários transportados em comum: Dois funcionários: 0,16€ cada um por quilómetro Três ou mais funcionários: 0,12€ cada um por quilómetro

DESLOCAÇÕES POR DIAS SUCESSIVOS NA REGIÃO OU ENTRE AS ILHAS DESTA REGIÃO OU ESTAS E AS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES OU TERRITÓRIO CONTINENTAL.
Conforme o Decreto-Lei n.º 106/98, de 24/04, Decreto Legislativo Regional n.º 29/98/ML, de 29/12 e Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro
A vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2008

CATEGORIAS	DIAS DE PARTIDA			DIAS DE REGRESSO			ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO A AGENTE	SE COM O ALOJAMENTO FOR FORNECIDA:			
	ATÉ AS 13H	DAS 13H ÀS 21H	DEPOIS DAS 21H	ATÉ AS 13H	DAS 13H ÀS 20H	DEPOIS DAS 20H		UMA SÓ REFECÇÃO	DUAS REFECÇÕES	SÓ ALOJAMENTO	ALOJ. E 1 REFECÇÃO
Membros do Governo	100%	75%	50%	0%	25%	50%	100%	75%	50%	50%	25%
Com mais 30%	67,24	50,43	33,62	0,00	16,81	33,62	67,24	50,43	33,62	33,62	16,81
Venc. Sup. ao valor do índice 405	87,41	65,56	43,71	0,00	21,85	43,71	87,41	65,56	43,71	43,71	21,85
Com mais 30%	60,98	45,74	30,49	0,00	15,25	30,49	60,98	45,74	30,49	30,49	15,25
Venc. entre índices 405 e 260	79,27	59,45	39,64	0,00	19,82	39,64	79,27	59,45	39,64	39,64	19,82
Com mais 30%	49,61	37,21	24,81	0,00	12,40	24,81	49,61	37,21	24,81	24,81	12,40
Outros	64,49	48,37	32,25	0,00	16,12	32,25	64,49	48,37	32,25	32,25	16,12
Com mais 30%	45,54	34,16	22,77	0,00	11,39	22,77	45,54	34,16	22,77	22,77	11,39
Com mais 30%	59,20	44,40	29,60	0,00	14,80	29,60	59,20	44,40	29,60	29,60	14,80

NOTA: Descontar subsídio de refeição 4,11€ excepto aos sábados, domingos e feriados.